



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

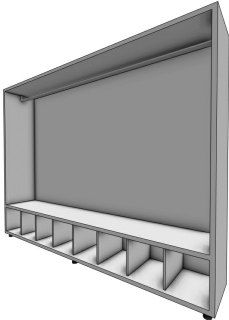
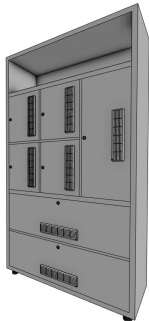
1.1. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e mobiliários mediante a contratação por lotes de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e/ou fabricação e instalação dos bens licitados, conforme as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência e em seus anexos, para equipar os espaços destinados ao Programa Saúde e Esporte - PSE e ao Refeitório da CLDF.

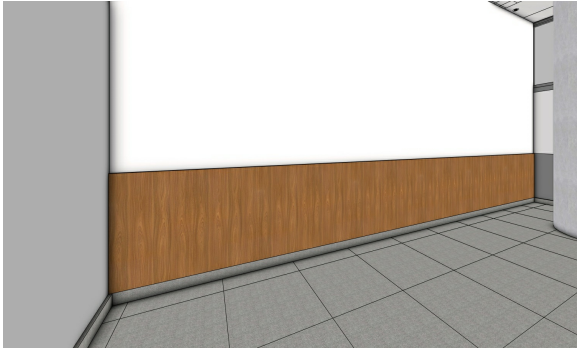
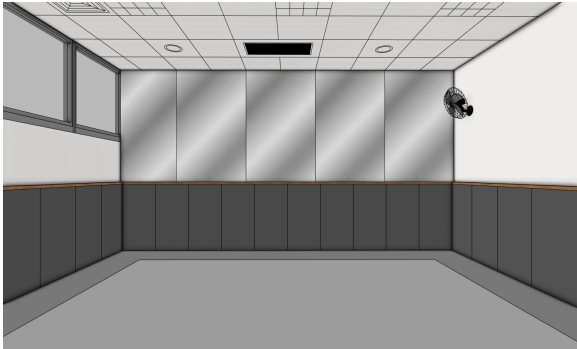
1.2. **Natureza:** Por se tratar de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez, com prazos de entrega especificados neste TR por lote, a presente contratação possui a natureza de COMPRAS, conforme estabelecido no inciso X do art. 6º da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3. **Quantitativos:** Os quantitativos foram levantados a partir do Anexo I - Desenhos Técnicos (2169322) e do ETP (2154965). Os desenhos técnicos apresentados são suficientes para quantificar objetivamente o mobiliário planejado e industrializado necessário. Os quantitativos estão detalhados por lote (1-Marcenaria, 2-Móveis industrializados, 3-Equipamentos esportivos - Lutas, 4-Equipamentos esportivos - Yoga/Funcional e 5-Tatame), conforme as planilhas apresentadas neste TR.

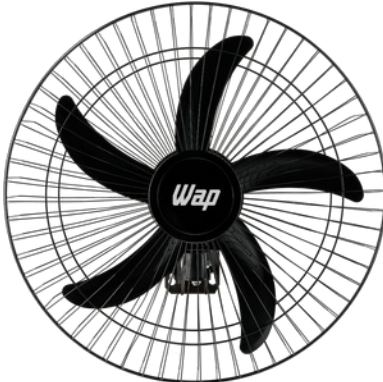
Especificação do produto e quantitativos:

LOTE 1 - MARCENARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA

1.1	<u>BANCO PARA O REFEITÓRIO</u>	01	
1.2	<u>BANCO PARA A ACADEMIA</u>	01	
1.3	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 01 - NICHOS</u>	01	
1.4	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 02 - LOCKER</u>	01	

1.5	<u>PROTEÇÃO DE PAREDE PE BANCADA PARA O REFEITÓRIO</u>	01	 
1.6	<u>ESPELHO PARA A ACADEMIA</u>	12,6m²	

LOTE 2 - MÓVEIS INDUSTRIALIZADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
2.1	<u>MESA QUADRADA PARA O REFEITÓRIO</u>	13	

2.2	<u>CADEIRA PARA O REFEITÓRIO</u>	22	
2.3	<u>BANQUETA MÉDIA PARA O REFEITÓRIO</u>	03	
2.4	<u>VENTILADOR PARA A ACADEMIA</u>	03	
2.5	<u>BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO</u>	02	

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
3.1	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120X100)</u>	01	
3.2	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 X 100)</u>	01	
3.3	<u>SUPORTE PARA SACO DE PANCADA</u>	02	
3.4	<u>APARADORES DE CHUTE/SOCO</u>	04 PARES	

3.5	<u>LUVAS DE BOXE/MMA</u>	06 PARES	
3.6	<u>CANELEIRAS</u>	06 PARES	
3.7	<u>APARADORES DUPLOS GRANDES</u>	04	

3.8	<u>MANOPLAS DE BOXE</u>	04 PARES	
-----	-------------------------	----------	---

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - YOGA/FUNCIONAL			
4.1	<u>BOLA DE PILATES</u>	04	

4.2	<u>BLOCOS DE YOGA</u>	06	
4.3	<u>COLCHONETES</u>	06	
4.4	<u>ESPALDAR DE ALONGAMENTO</u>	01	

4.5	<u>KIT DE POWER BANDS</u>	01	
4.6	<u>KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)</u>	01	
4.7	<u>ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</u>	04	Rolo de Massagem e Liberação Miofascial Vollo 

4.8	<u>STEP EVA</u>	06	
4.9	<u>CORDAS DE PULAR</u>	06	
4.10	<u>CORDA NAVAL C/ SUPORTE</u>	01	
4.11	<u>ESCADA DE AGILIDADE</u>	01	

4.12	<u>KIT CONES,</u> <u>PRATOS E</u> <u>ARGOLAS</u>	02	
4.13	<u>BALANÇA</u> <u>DIGITAL DE</u> <u>BIOIMPEDÂNCIA</u>	01	isl / Balança de Bioimpedância BodyScan Pro 

LOTE 5 - TATAME			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA

5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TATAME COM PROTEÇÃO DE PAREDE.	36m ²	
-----	---	------------------	--

1.4 Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação:

1.4.1 Em relação aos Lotes 1 e 5:

1.4.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa dias), contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4.1.2 Possibilidade de prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

1.4.2 Em relação aos Lotes 2, 3 e 4:

1.4.2.1 Prazo de entrega máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e envio da nota de empenho pela CLDF, assim, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.

1.4.2.2 Possibilidade de prorrogação: Não se aplica.

1.5 - Reajuste

1.51. 1.4.3 Dentro do prazo de vigência da contratação, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA durante o período.

2. JUSTIFICATIVA - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra sua fundamentação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº SEI 2154965, que detalha a necessidade e a viabilidade da aquisição. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2124507, que foi devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas.

2.2 Necessidade e Objetivo: Conforme descrito no item 1 do ETP, a contratação é necessária para a operacionalização do Programa Saúde e Esporte (PSE) da CLDF, instituído pelo AMD nº 169/2024, e para a remodelagem do Refeitório, nos espaços definidos pela Portaria-GMD nº 581/2024 e conforme o projeto aprovado. O objetivo desta contratação é equipar adequadamente os espaços destinados ao PSE e ao Refeitório da CLDF, garantindo que estejam preparados para cumprir suas funções essenciais. Busca-se otimizar o uso desses espaços e assegurar um atendimento eficiente e eficaz ao público-alvo. A contratação inclui o fornecimento e a instalação dos equipamentos e mobiliários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Agrupamento em Lotes:

Visando aumentar a competição e a eficiência da aquisição, bem como gerenciar os riscos identificados, a contratação será dividida em 5 (cinco) lotes distintos, agrupados por especificidade dos itens. São eles:

- Lote 1: Marcenaria (fabricação, fornecimento e instalação);
- Lote 2: Móveis industrializados (fornecimento e montagem);
- Lote 3: Equipamentos esportivos - Lutas (fornecimento);
- Lote 4: Equipamentos esportivos - Yoga/Funcional (fornecimento); e
- Lote 5: Tatame (fabricação, fornecimento e instalação).

3.2 LOTE 1: MARCENARIA

3.2.1 Duração do ciclo de vida do objeto:

Segundo alguns fabricantes, se utilizado da forma recomendada, sem contato com umidade, com sobrecarga normal, dentre outros fatores, a vida útil do MDF é de 15 a 20 anos. O MDP têm vida útil um pouco menor, de 10 a 15 anos, mas também apresenta boa durabilidade.

3.2.2. Descarte ao final do ciclo de vida:

Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

3.2.3 Especificações Técnicas, Quantitativos e Requisitos:

As especificações técnicas detalhadas para os itens de marcenaria, incluindo dimensões, materiais e características, juntamente com os quantitativos necessários, encontram-se pormenorizadas neste item 3.2.3, assim como no Anexo II - Caderno de Especificações (Lote 1) (2169324). Os requisitos técnicos descritos deverão ser rigorosamente seguidos pela Contratada.

Os itens que compõem o Lote 1, suas especificações e respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 1 - MARCENARIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE
1.1	<u>BANCO PARA O REFEITÓRIO</u> Banco para o refeitório em MDF (ou equivalente) de 15 mm com laminado melamínico BP na cor madeira, estofado (densidade mínima D-28) e tecido cor cinza tipo linho ou sarja, conforme detalhamento específico. Rodapé em alumínio. Tomadas na parte inferior. Dimensões totais 769,5(c) x 48,5(p) x 90(a) cm. Ref.: MDF BP na cor "Louro Freijó" - ARAUCO ou equivalente.	Comprimento = 7,695m Profundidade = 0,485m Altura total = 0,90m Altura do assento = 0,40m	1
1.2	<u>BANCO PARA A ACADEMIA</u> Banco para academia em MDF (ou equivalente) de 15 mm e 30 mm com laminado melamínico BP na cor cinza, conforme detalhamento específico. Cabideiro em aço inox. Sapatas niveladoras reguláveis. Dimensões totais 240(c) x 40(p) x 180(a) cm. Ref.: MDF BP na cor "Cinza Sagrado" - DURATEX ou equivalente.	Comprimento = 2,40m Profundidade = 0,40m Altura = 1,80m	1

1.3	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 01 - NICHOS</u> Armário com nichos e portas de abrir em MDF (ou equivalente) de 15 mm e 30 mm com laminado melamínico BP na cor cinza, conforme detalhamento específico. Portas com fechadura metálica. Grades de ventilação em alumínio. Sapatas niveladoras reguláveis. Dimensões totais 100(c) x 40(p) x 180(a) cm. Ref.: MDF BP na cor "Cinza Sagrado" - DURATEX ou equivalente.	Comprimento = 1m Profundidade = 0,40m Altura = 1,80m	1
1.4	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 02 - LOCKER</u> Armário com nicho e portas de abrir em MDF (ou equivalente) de 15 mm e 30 mm com laminado melamínico BP na cor cinza, conforme detalhamento específico. Portas com fechadura metálica. Grades de ventilação em alumínio. Sapatas niveladoras reguláveis. Dimensões totais 100(c) x 40(p) x 180(a) cm. Ref.: MDF BP na cor "Cinza Sagrado" - DURATEX ou equivalente.	Comprimento = 1m Profundidade = 0,40m Altura = 1,80m	1
1.5	<u>PROTEÇÃO DE PAREDE E BANCADA PARA O REFEITÓRIO</u> Proteção de parede e Bancada em MDF (ou equivalente) 15 mm e 30 mm com laminado melamínico BP na cor madeira, conforme detalhamento específico. Suporte em mão-francesa metálica. Dimensões proteção: 10,2m(c) x 0,83m(a). Dimensões bancada: 2,1m(c) x 0,4m(p). Ref.: MDF BP na cor "Louro Freijó" - ARAUCO ou equivalente.	<u>Bancada</u> Comprimento = 2,10m Profundidade = 0,40m <u>Proteção de parede 1</u> Comprimento = 4,185m Altura = 0,83m <u>Proteção de parede 2</u> Comprimento = 6m Altura = 0,83m	1

1.6	<u>ESPELHO PARA A ACADEMIA</u> Espelho cristal fixado na parede (drywall) Dim. 600(c) x 210(a) cm. Dividido em 5 partes, com larguras de 125cm e 100cm, juntas alinhadas com o forro, conforme projeto. Canto lapidado reto. Espessura mínima=6mm.	Comprimento = 6m Altura = 2,1m	12,6m ²
-----	--	---	--------------------

GENERALIDADES

Em relação aos itens do Lote 1, as seguintes observações deverão ser consideradas:

- Antes da fabricação da marcenaria ou do espelho, deverão ser conferidas as medidas no local para conferir possíveis ajustes necessários. Eventuais modificações em relação ao projeto de referência, assim como pormenores executivos (encaixes, soluções de montagem, etc.), de responsabilidade da empresa contratada, deverão ser apresentadas previamente à fiscalização, que aprovará ou não a solução sugerida;
- É imprescindível a verificação dos desenhos, detalhes e demais características no caderno de especificações técnicas;
- Na confecção do mobiliário, poderão ser utilizados os seguintes materiais: MDF, MDP ou material tecnicamente equivalente ou superior;
- Será tolerada variação dimensional (para dimensões externas) de, no máximo, 2cm em relação às medidas de projeto, desde que não incidam fora dos limites ergonômicos e sejam devidamente autorizadas pela CLDF;
- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
- As bordas das superfícies de trabalho deverão possuir curvatura de acordo com a ABNT (arredondamento da aresta formada com a superfície de trabalho, com raio mínimo de 2,5mm). Não serão aceitas bordas com arestas vivas ou cortantes;
- Não está considerada a medida da altura da sapata na contagem das alturas do móvel, devendo sua dimensão representar, no mínimo 1cm a mais, e ser regulável;
- O diâmetro da sapata deverá ser dimensionado de modo a não ultrapassar a projeção do mobiliário, permitindo que, uma vez encostadas duas laterais, a sapata não impossibilite o encontro das laterais ou tampos;
- Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, laminado danificado, deformado ou mal aderido, parafusos aparentes ou ressaltados, pontos de ferrugem ou imperfeições afins não compatíveis com o aspecto desejado de material novo;

- Os revestimentos em lâmina natural de madeira deverão ser perfeitamente colados, lixados e receber acabamento com selador/verniz de modo a não apresentarem irregularidades, falhas ou emendas aparentes;
- As fibras (desenhos ou veios) da lâmina natural de madeira deverão estar regulares e uniformes. O sentido das fibras deverá ser disposto de acordo com a maior dimensão da peça onde a lâmina for colada;
- Não serão aceitas peças de MDF ou MDP com face sem revestimento (cru) e/ou acabamento;
- Os encabeçamentos com fitas de borda não poderão apresentar ressaltos, rebaixos ou deformação, e deverão estar bem aderidos;
- Todo o conjunto dos mobiliários deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
- Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Haverá a exigência de atestado de capacidade técnica para mitigar o risco de falta de aptidão da empresa no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto licitado; nos termos do item 4.2.
- Para um adequado conhecimento dos padrões desejados (tamanhos, cores, tonalidades, etc.), e para uma adequada elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações da CLDF, acompanhado por servidor desta Câmara Legislativa; nos termos do item 4.3;
- Será exigida a apresentação de amostras para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o projeto, nos termos abaixo e do item 4.4;
- Deverão ser solicitadas as seguintes amostras:
 - 1 - Revestimento em laminado cor madeira: recorte, com no mínimo 20x20cm, em MDF (ou material tecnicamente equivalente ou superior) espessura mínima de 1,5cm, revestido em todas as faces e bordas com lâmina natural de madeira. Ref.: MDF BP na cor "Louro Freijo" - ARAUCO ou equivalente.
 - 2 - Revestimento em laminado cor cinza: recorte, com no mínimo 20x20cm, em MDF (ou material tecnicamente equivalente ou superior) espessura mínima de 1,5cm, revestido em todas as faces e bordas com lâmina natural de madeira. Ref.: MDF BP na cor "Cinza Sagrado" - DURATEX ou equivalente.
 - 3 - Estofado com tecido cor cinza: recorte, com no mínimo 20x20cm, do estofado indicado para ser utilizado no banco do refeitório, estruturado, com espuma de densidade mínima D28 e

revestimento em tecido cor cinza do tipo linho ou sarja.

4 - Espelho: recorte, com no mínimo 20x20cm, de espelho cristal, com canto lapidado reto e espessura mínima de 6mm.

- Cabe ao vencedor da licitação a fabricação e/ou entrega dos itens nos locais a serem designados pela fiscalização, carregando-os dentro do edifício-sede da CLDF caso seja necessário;
- Os produtos deverão estar protegidos/embalados no momento da entrega - em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável -, e, ainda, conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados.

3.3 LOTE 2: MÓVEIS INDUSTRIALIZADOS

3.3.1 Duração do ciclo de vida do objeto:

Os materiais adquiridos possuem vida útil indefinida, que pode ser abreviada em função de eventual utilização indevida. Nesse sentido, recomenda-se seguir as orientações dos fabricantes para uso, limpeza e manutenção dos itens.

3.3.2. Descarte ao final do ciclo de vida:

Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

3.3.3 Especificações Técnicas, Quantitativos e Requisitos:

As especificações técnicas detalhadas para os itens de marcenaria, incluindo dimensões, materiais e características, juntamente com os quantitativos necessários, encontram-se pormenorizadas neste item 3.3.3. Os requisitos técnicos descritos deverão ser rigorosamente seguidos pela Contratada.

Os itens que compõem o Lote 2, suas especificações e respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 2 - MÓVEIS INDUSTRIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
------	---------------	-------------------------	------------

2.1	<u>MESA QUADRADA PARA O REFEITÓRIO</u> Mesa com tampo em madeira maciça (padrão Louro Freijó ou Tauari ou similar), dimensões 70x70cm, com base em alumínio preto. Sapatas plásticas ou metálicas reguláveis. REF.: Mesa Quadrada Tramontina Piazza Tauari Amêndoa com base alumínio preta 70cm.	Largura = 0,70m Comprimento = 0,70m Altura = 0,75 m	13
2.2	<u>CADEIRA PARA O REFEITÓRIO</u> Cadeira monobloco com braço de polipropileno e fibra de vidro na cor grafite com altura do assento de 44 a 46cm. Empilhável. Carga máxima admissível indicada pelo fabricante: mínimo 160kg. REF.: Cadeira Tramontina Safira em Polipropileno e Fibra de Vidro com Braços Grafite.	Largura = 0,59m Comprimento = 0,525m Altura = 0,84m Altura até o assento = 0,45m	22
2.3	<u>BANQUETA MÉDIA PARA O REFEITÓRIO</u> Banqueta média monobloco de polipropileno e fibra de vidro na cor grafite com altura do assento de 63 a 65cm. Empilhável. Carga máxima admissível indicada pelo fabricante: mínimo 160kg. REF.: Cadeira Tramontina Safira Alta Residência em Polipropileno e Fibra de Vidro Grafite.	Largura = 0,44m Comprimento = 0,48m Altura = 0,935 <i>cm</i> Altura até o assento = 0,65m	3
2.4	<u>VENTILADOR PARA A ACADEMIA</u> Ventilador de parede na cor preta, grade metálica, com dimmer/controlador de altura ajustável e velocidade individual (mín. 3 velocidades). Voltagem/tensão 220V ou bivolt. Ângulo de inclinação de até 30° e oscilação de até 60°. Ligação através de tomada. REF.: Ventilador WAP Rajada Pro 60 Preto.	Diâmetro da grade = 0,55m	3

2.5	<u>BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO</u> Bebedouro de coluna elétrico, água natural e gelada, para garrafão de 20L de água mineral. Armazenamento mín. 3L. Acabamento em aço inox. Reservatório em material polietileno atóxico. Tensão 220V ou bivolt. REF.: Bebedouro Karina Linha Extreme Modelo K10 - INOX.	Largura = 30cm Profundidade = 36cm	2
-----	--	---------------------------------------	---

GENERALIDADES

Em relação aos itens do Lote 2, as seguintes observações deverão ser consideradas:

- Os modelos dos itens 2.2 e 2.3 do LOTE 2 devem ser da mesma linha ou similares;
- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
- Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% em relação às medidas especificadas, desde que não incidam fora dos limites ergonômicos e sejam devidamente autorizadas pela CLDF;
- As bordas das superfícies de trabalho deverão possuir curvatura de acordo com a ABNT (arredondamento da aresta formada com a superfície de trabalho, com raio mínimo de 2,5mm). Não serão aceitas bordas com arestas vivas ou cortantes;
- Todo o conjunto dos mobiliários deverá estar perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
- Não serão aceitos itens com riscos, manchas ou com qualquer outro tipo de defeito aparente;
- Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas;
- Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Haverá a exigência de atestado de capacidade técnica para mitigar o risco de falta de aptidão da empresa no fornecimento de materiais com características equivalentes ao objeto licitado, nos termos do item 4.2;
- Será exigida a apresentação de catálogo, fotografia ou material informativo do modelo que será fornecido, para cada item que compõe o objeto, para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o projeto, nos termos do item 4.3;
- No caso de reprovação do modelo apresentado para algum dos itens, poderá ser solicitado, uma única vez, prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de outra(s) alternativa(s);
- Cabe ao vencedor da licitação a fabricação e/ou entrega dos itens nos locais a serem designados pela fiscalização, carregando-os dentro do edifício-sede da CLDF caso seja necessário;
- Os produtos deverão estar protegidos/embalados no momento da entrega - em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável -, e, ainda, conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados.

3.4 LOTES 3 E 4: EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

3.4.1 Duração do ciclo de vida do objeto:

Os materiais adquiridos possuem vida útil indefinida, que pode ser abreviada em função de eventual utilização indevida. Nesse sentido, recomenda-se seguir as orientações dos fabricantes para uso, limpeza e manutenção dos itens.

3.4.2. Descarte ao final do ciclo de vida:

Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

3.4.3 Especificações Técnicas, Quantitativos e Requisitos:

As especificações técnicas detalhadas para os itens de marcenaria, incluindo dimensões, materiais e características, juntamente com os quantitativos necessários, encontram-se pormenorizadas neste item 3.4.3. Os requisitos técnicos descritos deverão ser rigorosamente seguidos pela contratada.

Os itens que compõem os Lotes 3 e 4, suas especificações e respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
3.1	Saco de Treinamento Cheio (120x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 120 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 50 e 70 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido	Altura = 120 cm Circunferência = 100 cm	1
3.2	Saco de Treinamento Cheio (160x100): saco de pancada profissional de lona sintética reforçada, com enchimento de espuma prensada e tecido, dimensões aproximadas: 160 cm de altura x 100 cm de circunferência, peso entre 75 a 90 kg, com correntes. Enchimento de retalhos de tecido	Altura = 160 Circunferência = 100	1
3.3	Suporte para saco de pancada: 2 suportes em aço reforçado tipo mão-francesa para fixação de saco de pancada, capacidade mínima de 100 kg, com sistema de fixação completo em parede de alvenaria.	Comprimento: 58-60 cm	2
3.4	Aparadores de chute/soco: 4 pares de aparadores de chute/soco em couro sintético ou PU, com espuma de alta densidade (espessura mínima de 5 cm), costura reforçada e empunhadura com velcro ajustável, dimensões aproximadas: 40 cm x 20 cm x 10 cm.	Largura = 20cm Altura = 40 cm Espessura = 10 cm	4 pares
3.5	Luvas de boxe/MMA: 6 pares de luvas de boxe/MMA em couro sintético ou natural, com enchimento em espuma de alta densidade, fechamento em velcro, peso de 12oz, tamanhos P, M e G (2 de cada).	Peso: 12 oz	6 pares
3.6	Caneleiras: 6 pares de caneleiras em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, fecho em velcro, proteção para canela e peito do pé, tamanho único ajustável.	Tamanho único	6 pares

3.7	Aparadores duplos grandes: 4 Aparadores duplos em material sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, alças para os braços, dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm x 10 cm.	Largura = 40cm Altura = 60 cm Espessura = 10 cm	4
3.8	Manoplas de boxe (luva de foco): 4 pares de manoplas de boxe em couro sintético resistente, com enchimento em espuma de alta densidade, formato anatômico, com alça ajustável para as mãos.	Tamanho único	4 pares

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - YOGA/FUNCIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
4.1	Bola de pilates: 4 bolas de pilates fabricada em material antiestouro, com capacidade de até 300 kg, diâmetro de 65 cm, acompanha bomba para inflar.	Diâmetro: 65 cm	4
4.2	Blocos de yoga: 6 Blocos em EVA de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm x 15 cm x 8 cm, admitida variação de até 20%, antiderrapantes, resistentes, atóxicos e laváveis.	Largura = 15 cm Altura = 23 cm Espessura = 8 cm	6
4.3	Colchonetes: 6 colchonetes em EVA ou de espuma de alta densidade, revestidos em material sintético resistente e lavável, dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm x 20 a 30mm.	Largura = 50 cm Altura = 100 cm Espessura = 20-30 mm	6
4.4	Espaldar de alongamento: 1 Espaldar de madeira ou metal resistente, com 9 a 12 barras horizontais, dimensões aproximadas: 240 cm de altura x 90 cm de largura, com sistema de fixação na parede, com apoio para barra e capacidade máxima de suportar, no mínimo, 120 kg.	Largura: 90 cm Altura 240 cm	1
4.5	Kit de power bands (diversas tensões): 1 kit com 5 faixas elásticas em látex resistente, com diferentes níveis de tensão (leve, média, forte, extra forte e super forte), largura aproximada de 5 cm.	espessura: 4-5 cm	1

4.6	Kit de faixas elásticas: 1 kit com 4 faixas elásticas em látex resistente, com 2 metros de comprimento cada, diferentes níveis de resistência.	Comprimento: 2 metros	1
4.7	Rolo de liberação miofascial: 4 Rolos de liberação miofascial em EVA de alta densidade e núcleo em PVC, texturizado, dimensões aproximadas: 30 cm de comprimento x 15 cm de diâmetro.	Comprimento: 30 cm Diâmetro: 15 cm	4
4.8	Step EVA: 6 Steps em EVA de alta densidade, com superfície antiderrapante, dimensões aproximadas: 90 cm x 30 cm x 14 cm, com capacidade de suportar até 120 kg.	Largura = 30 cm Altura = 90 cm Espessura = 14 cm	6
4.9	Cordas de pular: 6 Cordas de pular profissionais, com cabo de aço revestido em PVC, manoplas ergonômicas em material antideslizante, comprimento ajustável.	Comprimento: 3 metros	6
4.10	Corda Naval c/ suporte: 1 Corda Naval Revestida, 40 mm de espessura mínima, com 8 metros de comprimento, com protetor para mãos adequada para treinamento de agilidade, força, resistência e coordenação.	Comprimento: 5 metros Espessura: 40mm	1
4.11	Escada de Agilidade: 1 Escada de agilidade em nylon resistente, com 10 degraus fixos, dimensões aproximadas: 4,5 metros de comprimento x 50 cm de largura.	Comprimento: 4,5 metros Largura: 50 cm	1
4.12	Kit cones, pratos e argolas: 1 kit contendo 10 cones de demarcação (com barreiras) em plástico resistente (altura de 23 cm), 10 pratos demarcatórios (discos flexíveis) e 8-10 argolas de agilidade em plástico resistente (diâmetro de 40 cm).	Variados	2
4.13	Balança digital de bioimpedância: 1 Balança digital com análise de bioimpedância de corpo inteiro, capacidade mínima de 150 kg, com medição de massa muscular, gordura corporal, água, massa óssea, IMC e outras métricas relevantes, display digital LCD colorido, mínimo de 8 eletrodos de alta sensibilidade para medições de membros superiores e inferiores, conexão com aplicativos nativos IOS e Android via bluetooth, vidro temperado e bateria de lítio com carregamento e alimentação tipo USB-C. Cor preferencialmente preta.	N/A	1

GENERALIDADES

Em relação aos itens dos Lotes 3 e 4, as seguintes observações deverão ser consideradas:

- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
- Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% em relação às medidas especificadas;
- Não serão aceitos itens com riscos, rasgos, manchas ou com qualquer outro tipo de defeito aparente;

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Haverá a exigência de atestado de capacidade técnica para mitigar o risco de falta de aptidão da empresa no fornecimento de equipamentos com características equivalentes ao objeto licitado, nos termos do item 4.2;
- Deverá ser exigida a apresentação de catálogo, fotografia ou material informativo do modelo que será fornecido, para cada item que compõe o objeto, para avaliação da qualidade do material, da tonalidade de cor e da conformidade com o projeto, nos termos do item 4.3;
- No caso de reprovação da amostra apresentada para algum dos itens, poderá ser solicitado, uma única vez, prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de outra(s) alternativa(s);
- O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Cabe ao vencedor da licitação a entrega dos itens nos locais a serem designados pela fiscalização, carregando-os dentro do edifício-sede da CLDF caso seja necessário;
- Os produtos deverão estar protegidos/embalados no momento da entrega - em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável -, e, ainda, conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados.

3.5 LOTE 5: TATAME

3.5.1 Duração do ciclo de vida do objeto:

Os materiais adquiridos possuem vida útil indefinida, que pode ser abreviada em função de eventual utilização indevida. Nesse sentido, recomenda-se seguir as orientações dos fabricantes para uso, limpeza e manutenção dos itens.

3.5.2. Descarte ao final do ciclo de vida:

Parte dos objetos adquiridos são constituídos de materiais recicláveis e poderão ser descartados nos EcoPontos presentes nesta Casa Legislativa e destinados à cooperativa de catadores Recicle a Vida. Os demais itens serão destinados conforme o plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da CLDF.

3.5.3 Especificações Técnicas, Quantitativos e Requisitos:

As especificações técnicas detalhadas para os itens de marcenaria, incluindo dimensões, materiais e características, juntamente com os quantitativos necessários, encontram-se pormenorizadas neste item 3.5.3. Os requisitos técnicos descritos deverão ser rigorosamente seguidos pela Contratada.

Os itens que compõem o Lote 5, suas especificações e respectivas quantidades estimadas são:

LOTE 5 - TATAME			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÕES DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
5.1	Fornecimento e instalação de 36 metros quadrados de tatame em piso, com acabamento, confeccionado em placas de E.V.A ou espuma de alta absorção. Tatame esportivo para prática de Judô, Jiu-Jitsu, karatê, taekwondo e outros, com finalidade de cobertura de piso, com película siliconizada e texturizada. Aproximadamente 18 metros lineares de proteção de parede de madeira revestida por espuma e lona. Altura da proteção de parede de aproximadamente 1,25m em relação ao piso. O tatame deverá ser nas cores cinza e preto, conforme imagem de referência. A proteção de parede deverá ser na cor cinza e contar com a logo da CLDF em pelo menos 1 das placas de cada lado da parede, conforme imagem de referência e projeto.	Largura: 6m Comprimento: 6m Área: 36m² Aproximadamente 18m lineares de proteção de parede.	1

GENERALIDADES

Em relação aos itens do Lote 5, as seguintes observações deverão ser consideradas:

- Onde indicado marca, nome de fabricante ou tipo comercial (revestimentos, componentes, etc.), considerar que as indicações servem apenas como referência quanto ao padrão de qualidade requerido, sendo aceitos produtos similares e equivalentes ou superiores, desde que atendam ao padrão especificado;
- Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% em relação às medidas especificadas;
- Não serão aceitos itens com riscos, rasgos, manchas ou com qualquer outro tipo de defeito aparente;

OUTRAS ORIENTAÇÕES

- Haverá a exigência de atestado de capacidade técnica para mitigar o risco de falta de aptidão da empresa no fornecimento de equipamentos com características equivalentes ao objeto licitado, nos termos do item 4.2;
- Será exigida a apresentação de amostra dos equipamentos a serem fornecidos para avaliação da qualidade do item e da conformidade com as especificações do edital, nos termos do item 4.3;
- No caso de reprovação da amostra apresentada para algum dos itens, poderá ser solicitado, uma única vez, prazo adicional de 5 (cinco) dias corridos para apresentação de outra(s) alternativa(s);
- O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- Cabe ao vencedor da licitação a entrega dos itens nos locais a serem designados pela fiscalização, carregando-os dentro do edifício-sede da CLDF caso seja necessário;
- Os produtos deverão estar protegidos/embalados no momento da entrega - em material reciclado ou reciclável, atóxico e, preferencialmente, biodegradável -, e, ainda, conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NORMAS ABNT

4.1.1. Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

4.2.1.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante (pessoa jurídica), que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação, com os seguintes requisitos mínimos:

4.2.1.1.1. Para o Lote 1: Fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida em MDF, MDP ou equivalente;

4.2.1.1.2. Para o Lote 2: Fornecimento de mobiliário industrializado próprio para refeitório ou ambiente de alimentação, em especial cadeiras monobloco e mesas em madeira ou de estrutura mista;

4.2.1.1.3. Para os Lotes 3 e 4: Fornecimento de equipamentos esportivos;

4.2.1.1.4. Para o Lote 5: Fabricação, fornecimento e instalação de tatame.

4.3. VISTORIA

4.3.1. Para um adequado conhecimento dos padrões solicitados e dos espaços físicos da Câmara Legislativa onde serão entregues/instalados os bens, assim como para uma mais precisa elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas instalações da CLDF, acompanhado por servidor designado pela ASTEA e/ou DIPOL;

Os interessados poderão visitar os locais da entrega/instalação dos bens no endereço desta CLDF, qual seja: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF. As vistorias devem ser agendadas junto à Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura - ASTEA, pelo telefone (61) 3348-8559, no horário de 13h às 18h;

4.3.2. Ao término da vistoria, será emitido o Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no Anexo III localizado ao fim deste Termo de Referência;

4.3.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Entretanto, a não realização da vistoria técnica representará anuência do licitante de que conhece detalhadamente todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos padrões exigidos para os serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.3.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria/visita técnica, deverá entregar, juntamente com a documentação de habilitação, o Termo de Renúncia devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV localizado ao fim deste Termo de Referência.

4.4. AMOSTRA

4.4.1. A empresa que apresentar a menor oferta será oficialmente convocada pelo Pregoeiro para o envio da amostra ou apresentação de catálogo, **conforme especificação por Lote indicada no item 3 deste TR**, que deverá ser entregue, às suas próprias custas, na Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura (ASTEA), para os lotes 1 e 2, e no Setor de Planejamento e Controle de Equipamentos Policiais (SPCS), para os lotes 3, 4 e 5, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de ciência da convocação. A entrega deverá ser realizada no endereço desta CLDF, preferencialmente no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira;

4.4.2. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na CLDF e não à data de despacho/postagem;

4.4.3. Não serão analisadas amostras entregues após o prazo estabelecido;

4.4.4. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato;

4.4.5. O proponente que não apresentar amostra, que apresentá-la fora do prazo

estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado;

4.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.4.7. As amostras serão analisadas por servidores indicados pela Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ASTEa) e pelo Setor de Planejamento e Controle de Equipamentos Policiais (SPCS) e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas neste Termo de Referência e Anexos;

4.4.8. A reprovação das amostras será fundamentada;

4.4.9. As amostras entregue pela proponente vencedora permanecerá sob a guarda da fiscalização, para que seja utilizada na comparação com o material fornecido no primeiro pedido. A amostra será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto, desde que expressamente solicitado em até 5 (cinco) dias após o referido recebimento;

4.4.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente, que deverá retirá-las junto à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ASTEa), para os lotes 1 e 2, e junto ao Setor de Planejamento e Controle de Equipamentos Policiais (SPCS), para os lotes 3, 4 e 5, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

4.4.11. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.1.2. Os itens estão agrupados em lotes, pois a compra em separado pode acarretar em modelos muito diferentes em estilo e característica, o que não corresponde ao objetivo da contratação;

5.1.3. O agrupamento em lotes se justifica pela economia de escala, pela redução de custos de gestão de um menor número de contratos e pela possibilidade de se economizar com transportes das mercadorias ao comprar os itens do mesmo fornecedor, respeitando-se o art. 40, §2º e §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.1.4. As propostas das licitantes deverão seguir o Modelo de Proposta de Preços, consoante Anexo V localizado ao fim deste Termo de Referência.

- 5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote, desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3. Na formação do preço das propostas dos licitantes, não poderão ser utilizados custos unitários superiores aos dos custos unitários de referência e o preço global somente igual ou menor do que o preço de referência;
- 5.4. A adjudicação **não** será realizada por preços superiores aos valores estimados.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) NÃO SE APLICA.

() SE APLICA.

Justificativa: Não há necessidade de contratações permanentes ou frequentes, o quantitativo está definido previamente e não há previsão de entregas parcelas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1.1. A entrega e a montagem (se necessária) deverão ser realizadas em **até 30 (trinta) dias corridos para os lotes 2, 3 e 4**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, e em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para os lotes 1 e 5**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situado na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5, Brasília/DF, CEP 70.094-902, nos locais a serem indicados pelos fiscais do contrato, para fins de recebimento;

7.1.2. A CONTRATADA deverá entrar em contato direto com a ASTEA, por meio do telefone (61) 3348-8559, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para agendamento da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.1.3. Todos os materiais deverão ser novos e de qualidade, conforme as especificações técnicas;

7.1.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.5. Por ocasião da entrega, o material deverá estar devidamente embalado e acondicionado;

7.1.6. A entrega dos itens deverá obedecer às seguintes condições:

7.1.6.1. Os itens de cada lote deverão ser entregues de uma única vez, em dia de expediente;

7.1.7. Os produtos, ainda que entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização e/ou testes;

- 7.1.8. Os produtos serão recebidos pela CLDF, a qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, relacionando o produto recebido;
- 7.1.9. A verificação, bem como os testes de funcionamento dos itens, ficará a cargo dos servidores da CLDF;
- 7.1.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação;
- 7.1.11. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ocorrência de vício do material ou característica em desacordo com sua especificação, o fornecedor será convocado a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de ciência de sua convocação pelo Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 7.1.12. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório;
- 7.1.13. A emissão do comprovante de recebimento definitivo será realizada por servidores da CLDF;
- 7.1.14. O pagamento ficará condicionado à emissão do recebimento definitivo;
- 7.1.15. Os prazos aqui descritos serão contados por lote, considerando todos os itens que o compõe;
- 7.1.16. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do material, incluindo o frete, será de total responsabilidade da empresa vencedora ou da transportadora contratada. Além disso, caberá à empresa realizar a movimentação dos materiais até o depósito do Setor de Patrimônio ou ao Estúdio da TV Legislativa, fornecendo a mão de obra necessária para viabilizar o transporte;
- 7.1.17. Os mobiliários deverão estar protegidos e conter a identificação do fabricante e conteúdo em um dos lados da embalagem;
- 7.1.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido durante o prazo estabelecido na respectiva garantia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.2.1. Será permitida subcontratação no limite de até 30% do Lote licitado;
- 7.2.2. Em caso de interesse em subcontratar parte dos serviços, no limite estabelecido, a licitante deverá apresentar junto à sua qualificação técnica, documentação de qualificação técnica da empresa que pretende subcontratar;
- 7.2.3. A qualificação técnica da pretensa subcontratada deverá atender a requisitos técnicos e de qualificação de natureza semelhante aos exigidos da contratada principal, conforme o item 4.2;
- 7.2.4. Caso vença a licitante que tenha apresentado interesse em subcontratar parte dos serviços, a subcontratação fica vinculada à empresa indicada no certame.

7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Para o Lote 1, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura, na forma do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2. O prazo estabelecido no subitem acima não se aplica nos casos em que a CONTRATADA optar pela modalidade seguro garantia. Nesse caso, a prestação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

7.3.3. Para os lotes 2, 3, 4 e 5, não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas seguintes razões:

- a contratação será de pagamento após entrega e conferência dos bens;

- a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em mais um ônus e mais um empecilho para os adjudicatários.

7.4. **GARANTIA DO OBJETO:**

7.4.1. Caso não especificado prazo diverso no item 3 deste TR, o prazo de garantia dos produtos é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contra vícios ou defeitos de fabricação e/ou de montagem, contados do recebimento definitivo do objeto;

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá complementar a garantia pelo tempo restante;

7.4.3. A Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia e estará obrigada a substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de comunicação feita pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, aquele que apresentar defeito.

8. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.1.2. Encaminhar o contrato/nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com o pedido de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;

8.1.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.1.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF;

8.1.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;

8.1.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar

insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

8.1.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;

8.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;

8.1.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens;

8.1.11. Rejeitar, formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;

8.1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, executando o fornecimento de todo material na forma especificada;

8.2.2. Manter, durante o período de realização do fornecimento, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

8.2.3. Para os itens 1 e 5, promover a fabricação, fornecimento e a montagem dos itens em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da ordem de serviço pela CONTRATANTE, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;

8.2.4. Para os itens 2, 3 e 4, promover o fornecimento e a montagem dos itens em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho pela CONTRATANTE, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;

8.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

8.2.7. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

8.2.8. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega;

8.2.9. Substituir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que houver fornecido que esteja defeituoso ou fora das especificações. Todas as substituições ocorrerão às expensas da contratada;

8.2.10. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na

execução das obrigações assumidas;

8.2.11. Entregar as peças e componentes nas condições e no prazo recomendável nesse Termo de Referência;

8.2.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

8.2.13. Manter, durante a entrega do produto até o pagamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em conformidades com a legislação em vigor;

8.2.14. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CLDF;

8.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante, ou a terceiro;

8.2.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, taxas, tributos e impostos resultantes dessa aquisição;

8.2.17. É de responsabilidade da contratada toda e qualquer anotação na nota fiscal ou fatura;

8.2.18. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.18.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

FISCALIZAÇÃO

8.2.19. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela ASTEA e DIPOL;

8.2.20. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução do contrato, tomando todas as providências necessárias para o seu cumprimento, consideradas as disposições deste Termo de Referência;

8.2.21. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA poderá ensejar aplicação de sanção administrativa;

8.2.22. A análise de conformidade do material será exercida por servidores técnicos da ASTEA e da DIPOL;

8.2.23. A fiscalização da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação, incluindo todos os lotes, é de R\$ 109.045,76 (cento e nove mil quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo e memória de cálculo constante do Mapa de Preços 2197465:

LOTE 1 - MARCENARIA				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<u>BANCO PARA O REFEITÓRIO</u>	01	R\$ 17.618,85	R\$ 17.618,85
1.2	<u>BANCO PARA A ACADEMIA</u>	01	R\$ 7.818,03	R\$ 7.818,03
1.3	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 01 - NICHOS</u>	01	R\$ 4.380,11	R\$ 4.380,11
1.4	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 02 - LOCKER</u>	01	R\$ 4.691,52	R\$ 4.691,52
1.5	<u>PROTEÇÃO DE PAREDE PE BANCADA PARA O REFEITÓRIO</u>	01	R\$ 8.038,78	R\$ 8.038,78
1.6	<u>ESPELHO PARA A ACADEMIA</u>	12,6 m²	R\$8.697,91	R\$8.697,91
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 1				R\$ 51.245,20
LOTE 2 - MÓVEIS INDUSTRIALIZADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	<u>MESA QUADRADA PARA O REFEITÓRIO</u>	13	R\$ 1.485,30	R\$ 19.308,90
2.2	<u>CADEIRA PARA O REFEITÓRIO</u>	22	R\$ 361,42	R\$7.951,24
2.3	<u>BANQUETA MÉDIA PARA O REFEITÓRIO</u>	03	R\$ 443,09	R\$ 1.329,27
2.4	<u>VENTILADOR PARA A ACADEMIA</u>	03	R\$ 233,70	R\$ 701,10
2.5	<u>BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO</u>	02	R\$ 779,90	R\$ 1.559,80
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 2				R\$ 30.850,31

LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120x100)</u>	1	R\$ 213,86	R\$ 213,86
3.2	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 x 100)</u>	1	R\$ 331,69	R\$ 331,69
3.3	<u>SUPORTE PARA SACO DE PANCADA</u>	2	R\$ 221,76	R\$ 443,52
3.4	<u>APARADORES DE CHUTE/SOCO</u>	4 pares	R\$ 243,10	R\$ 972,40
3.5	<u>LUVAS DE BOXE/MMA</u>	6 pares	R\$ 179,90	R\$ 1.079,40
3.6	<u>CANELEIRAS</u>	6 pares	R\$ 209,90	R\$ 1.259,40
3.7	<u>APARADORES DUPLOS GRANDES</u>	4	R\$ 252,90	R\$ 1.011,60
3.8	<u>MANOPLAS DE BOXE</u>	4 pares	R\$ 265,93	R\$ 1.063,72
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 3				R\$ 6.375,59
LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - YOGA/FUNCIONAL				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<u>BOLA DE PILATES</u>	4	R\$ 73,59	R\$ 294,36
4.2	<u>BLOCOS DE YOGA</u>	6	R\$ 79,85	R\$ 479,10
4.3	<u>COLCHONETES</u>	6	R\$ 69,38	R\$ 416,28
4.4	<u>ESPALDAR DE ALONGAMENTO</u>	1	R\$ 883,20	R\$ 883,20
4.5	<u>KIT DE POWER BANDS</u>	1	R\$ 166,18	R\$ 166,18
4.6	<u>KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)</u>	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
4.7	<u>ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</u>	4	R\$ 89,90	R\$ 359,60
4.8	<u>STEP EVA</u>	6	R\$ 203,20	R\$ 1.219,20
4.9	<u>CORDAS DE PULAR</u>	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
4.10	<u>CORDA NAVAL C/ SUPORTE</u>	1	R\$ 359,90	R\$ 359,90

4.11	<u>ESCADA DE AGILIDADE</u>	1	R\$ 63,92	R\$ 63,92
4.12	<u>KIT CONES, PRATOS E ARGOLAS</u>	2	R\$ 207,71	R\$ 415,42
4.13	<u>BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA</u>	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 4				R\$ 5.688,66
LOTE 5 - TATAME				
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	<u>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TATAME COM PROTEÇÃO DE PAREDE.</u>	36m ²	R\$ 14.886,00	R\$ 14.886,00
VALOR TOTAL ESTIMADO - LOTE 5				R\$ 14.886,00
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 109.045,76

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: Conforme Portaria GMD 21/2010, art. 1º, Parágrafo único, as solicitações que não constarem no Detalhamento Setorial da Despesa - DSD deverão ser encaminhadas ao Ordenador de Despesas para deliberação quanto a sua autorização. Assim, o DFD foi devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, como consta no Despacho 2140247.

10.2. Elemento de Despesa: 33.90.30 - material de consumo e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 10 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CLDF;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como não for possível acessar as certidões por meio dos sítios oficiais, a CONTRATADA deverá entregar as certidões correspondentes, em até 05 dias úteis.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

11.6. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 12.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 12.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 12.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 12.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 12.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 12.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 12.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII- O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 12.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

12.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

12.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

12.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

12.8. As sanções previstas no subitem 12.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 12.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 12.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 12.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As infrações definidas no subitem 12.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 12.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a

20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

12.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

12.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

12.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

12.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.19. O disposto no subitem 12.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

13. ANEXOS

13.1. **Anexo III - Atestado de vistoria (visita técnica).**

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)

Atestamos que a empresa, inscrita sobre o CNPJ nº _____, realizou, nesta data, VISITA TÉCNICA para conhecimento dos padrões requeridos e da situação existente no edifício-sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), em conformidade com o indicado no Termo de Referência, na pessoa de seu Representante legal ou Responsável Técnico (em conformidade com o Termo de Referência), o Sr.(a) _____, portador(a) do número do documento de identidade ou registro profissional _____, o(a) qual subscreve o presente.

Brasília, ____ de ____ de ____.

Responsável Técnico da CLDF

Representante legal ou Responsável Técnico

13.2. Anexo IV - Termo de renúncia de vistoria (visita técnica).

ANEXO IV**TERMO DE RENÚNCIA DE VISTORIA (VISITA TÉCNICA)**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio do(a) Senhor(a)
_____, portador(a) do
número do documento de identidade ou registro
profissional _____, indicado expressamente como
seu representante, declara que as informações contidas no Caderno
de Especificações e Desenho Técnico, anexos ao Termo de
Referência e ao Edital, são suficientes para conhecimento dos
padrões requeridos e da situação existente no edifício-sede da
Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e que se
responsabiliza pela dispensa quanto à realização de vistoria prévia.
Declara, ainda, que, apesar de sua renúncia, foi concedido o acesso
às dependências do edifício da CLDF, por meio de cláusula expressa
no Edital.

Brasília, __ de __ de __.

Representante legal

13.3. **Anexo V** - Modelo de Propostas de preços: Lotes 1 a 5, conforme tabelas abaixo.

LOTE 1 - MARCENARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<u>BANCO PARA O REFEITÓRIO</u>	1	un.	R\$	R\$
1.2	<u>BANCO PARA A ACADEMIA</u>	1	un.	R\$	R\$
1.3	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 01 - NICHOS</u>	1	un.	R\$	R\$
1.4	<u>ARMÁRIO PARA A ACADEMIA 02 - LOCKER</u>	1	un.	R\$	R\$

1.5	<u>PROTEÇÃO DE PAREDE PE BANCADA PARA O REFEITÓRIO</u>	1	un.	R\$	R\$
1.6	<u>ESPELHO PARA A ACADEMIA</u>	12,6	m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 1					R\$
LOTE 2 - MÓVEIS INDUSTRIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	<u>MESA QUADRADA PARA O REFEITÓRIO</u>	13	un.	R\$	R\$
2.2	<u>CADEIRA PARA O REFEITÓRIO</u>	22	un.	R\$	R\$
2.3	<u>BANQUETA MÉDIA PARA O REFEITÓRIO</u>	3	un.	R\$	R\$
2.4	<u>VENTILADOR PARA A ACADEMIA</u>	3	un.	R\$	R\$
2.5	<u>BEBEDOURO DE COLUNA ELÉTRICO</u>	2	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 2					R\$
LOTE 3 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - LUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (120x100)</u>	1	un.	R\$	R\$
3.2	<u>SACO DE TREINAMENTO CHEIO (160 x 100)</u>	1	un.	R\$	R\$
3.3	<u>SUPORTE PARA SACO DE PANCADA</u>	2	un.	R\$	R\$

3.4	<u>APARADORES DE CHUTE/SOCÓ</u>	4 pares	un.	R\$	R\$
3.5	<u>LUVAS DE BOXE/MMA</u>	6 pares	un.	R\$	R\$
3.6	<u>CANELEIRAS</u>	6 pares	un.	R\$	R\$
3.7	<u>APARADORES DUPLOS GRANDES</u>	4	un.	R\$	R\$
3.8	<u>MANOPLAS DE BOXE</u>	4 pares	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 3					R\$

LOTE 4 - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - YOGA/FUNCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	<u>BOLA DE PILATES</u>	4	un.	R\$	R\$
4.2	<u>BLOCOS DE YOGA</u>	6	un.	R\$	R\$
4.3	<u>COLCHONETES</u>	6	un.	R\$	R\$
4.4	<u>ESPALDAR DE ALONGAMENTO</u>	1	un.	R\$	R\$
4.5	<u>KIT DE POWER BANDS</u>	1	un.	R\$	R\$
4.6	<u>KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS (4 FAIXAS)</u>	1	un.	R\$	R\$
4.7	<u>ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL</u>	4	un.	R\$	R\$
4.8	<u>STEP EVA</u>	6	un.	R\$	R\$
4.9	<u>CORDAS DE PULAR</u>	6	un.	R\$	R\$
4.10	<u>CORDA NAVAL C/ SUPORTE</u>	1	un.	R\$	R\$
4.11	<u>ESCADA DE AGILIDADE</u>	1	un.	R\$	R\$
4.12	<u>KIT CONES, PRATOS E ARGOLAS</u>	2	un.	R\$	R\$

4.13	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA	1	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 4					R\$
LOTE 5 - TATAME					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TATAME COM PROTEÇÃO DE PAREDE.	36	m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL - LOTE 5					R\$



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ULISSES PIMENTA** - Matr. 24522, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 13/06/2025, às 18:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRON EMILIANO PEREIRA DA SILVA** - Matr. 22698, Chefe da Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, em 13/06/2025, às 18:05, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEVY CHRISTIANO DIAS RAMOS** - Matr. 24231, Analista Legislativo, em 13/06/2025, às 18:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO LUIZ FERNANDES DE LACERDA MESSERE** - Matr. 24296, Chefe do Núcleo de Aquisição e Controle de Equipamentos Policiais, em 13/06/2025, às 19:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: 2197851 Código CRC: C91D9C1E.

